



## Quadro informativo

### Pregão Eletrônico N° 90021/2025 (SRP) ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 90059 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO/MG

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (16)

25/09/2025 17:35



Estamos diante de uma Ata de Registro de Preço que possui um preço global para todos os itens e participes



O item 9.4.1 do Termo de Referência e seus respectivos subitens disciplinam expressamente as penalidades

25/09/2025 17:33



Considerando as exigências do edital – principalmente aqueles referentes à certificação dos profissionais



A prestação dos serviços pelo fabricante não exime o contratado de suas responsabilidades junto ao

25/09/2025 17:32



O Termo de Referência prevê a entrega e a instalação dos equipamentos em diferentes localidades (sede do



Em se tratando de mesma personalidade jurídica, CNPJ com mesmo radical, a nota fiscal pode ser emitida

25/09/2025 17:29



1) O edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos(hardwares), garantia, licenças e serviços. Sendo assim, em estrita observância à legislação tributária vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia, licenças e serviços), ISS. Desta forma, entendemos que o equipamento pode ser faturado em 2 notas fiscais distintas (NF de produto e NF de Serviço), que somadas totalizam o valor do item, ou seja, a Contratada poderá emitir Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento de um mesmo item, desde que não alterem o valor total do item. Está correto o nosso entendimento?

2) Observa-se que Matriz e filial nada mais são do que estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica. Isto posto, entendemos que, caso a licitante ofereça proposta por meio de sua matriz, e desejar faturar e executar o contrato por meio de uma de suas filiais, deverá indicar em sua proposta comercial o CNPJ que será utilizado para faturamento, ou seja, a licitante poderá celebrar o contrato com o CNPJ da matriz e faturar com o CNPJ da filial, ou vice e versa. Está correto o nosso entendimento?

3) Com relação ao item 12.5 do edital, que exige na fase de contratação a apresentação de declaração de que a licitante possui em seu quadro de empregados um profissional com certificação técnica, e ao subitem 12.5.1.1, que requer comprovante de vínculo trabalhistico, entendemos que será admitida a apresentação de vínculo trabalhistico de profissionais da contratada, com comprovação através de CTPS e/ou Contrato de prestação de serviços (PJ). Nossa entendimento está correto?

4) Conforme estabelecido no item 3.6 do edital, está prevista a concessão de tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). No entanto, o documento não especifica o percentual aplicável para o critério de desempate em favor das microempresas. Além disso, ao verificarmos o portal de compras.gov, constatamos que o edital não está parametrizado para aplicar esse beneficio, ou seja, no portal consta como sem benefícios ME/EPP. Diante disso, entendemos que o referido tratamento diferenciado não será concedido neste processo. Está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos informar qual será percentual a ser aplicado.

5) De acordo com o item 5.4.1 do termo de referência consideramos que como encerramento do contrato e com o término de sua vigência, todas as obrigações assumidas em relação à contratada também devem ser finalizadas, não sendo cabível a exigência de cumprimento de quaisquer encargos após o fim contratual. Nossa entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos que sejam especificadas as



1) Conforme a Classificação da Despesa (subitem 16.11.5 do edital, que se encontra ao final deste) os itens a serem contratados possuem naturezas de despesas distintas e serão emitidas notas de empenho para cada classificação, dessa forma, a empresa deverá emitir notas fiscais distintas para os equipamentos e para os serviços, considerando os valores ofertados na proposta e nos empenhos que serão emitidos para os equipamentos e para os serviços.

2) Em se tratando de mesma personalidade jurídica, CNPJ com mesmo radical, a nota fiscal pode ser emitida por diversas filiais, mesmo que o contrato tenha sido firmado com a matriz, desde que haja comunicação prévia à administração e a emissão ocorra em conformidade com a legislação e para a mesma pessoa jurídica, o que significa que não há caracterização de venda e impostos não são devidos nesse processo de transferência entre filiais

"Não há vedação legal e nem proibição do TCU para que a filial execute o contrato firmado pela empresa, ainda que no momento da licitação, o CNPJ utilizado tenha sido o da matriz, desde que seja apresentada a certidão de regularidade fiscal abrangendo ambos os estabelecimentos, demonstrando-se o cumprimento de tal requisito de habilitação, em obediência ao disposto no art. 55, XIII, da Lei 8.666/93". (TJ/MG, Apelação Civil nº 1.0702.15.057048-0/001, Rel. Des. Wagner Wilson, j. em 31.10.2019.)"

3) O item 9.5 do Termo de Referência veda a subcontratação do objeto, razão pela qual devem ser observadas as condições do item 12.5.1.

4) Entendimento correto, pois, nos termos do art. 4º, §1º, II da Lei 14.133/2021, não serão aplicadas a esta contratação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, visto que o valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5) Vide item 5.4.2.4.2 do Termo de Referência.

6) Sim. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias, contados da data da sua apresentação.

25/09/2025 17:17



1) Considerando que as penalidades devem observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade,



1. O item 9.4.1 do Termo de Referência e seus respectivos subitens disciplinam expressamente as penalidades

25/09/2025 17:13



Devido à natureza de tributação distinta entre mercadorias e serviços, entendemos que será aceito o



Conforme a Classificação da Despesa (subitem 16.11.5 do edital, que se encontra ao final deste) os itens a

25/09/2025 17:11



1) O TCU no Acórdão n. 3056/2008-Plenário se manifesta que a alteração de CNPJs da mesma pessoa



1) Em se tratando de mesma personalidade jurídica, CNPJ com mesmo radical, a nota fiscal pode ser emitida

25/09/2025 17:03



Conforme verificado no edital, estão expressamente previstos os transceivers, bem como licenciamento,



O item 1.1.25 do Anexo I do Termo de Referência detalha a necessidade de fornecimento de todos os

25/09/2025 17:01



Conforme análise do edital e seus anexos, não encontramos clareza sobre o fornecimento de cabos ópticos



O item 1.1.25 do Anexo I do Termo de Referência detalha a necessidade de fornecimento de todos os

25/09/2025 16:59



<< < 1 2 > >>

Incluir esclarecimento

